



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.594 DE 06 DE JULHO DE 2026

PUBLICADO

06 / julho / 2026

PB mini

“Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, aprova o Plano Municipal de Alfabetização e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, destinada a promover ações articuladas e estratégias pedagógicas voltadas à alfabetização das crianças, visando à consolidação das competências de leitura, escrita e matemática até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica aprovado o Plano Municipal de Alfabetização de Coronel Xavier Chaves/MG –2026/2029, constante do Anexo Único desta Lei, que passa a integrar este ato para todos os fins legais.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização e do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Para fins desta Política Municipal de Alfabetização, considera-se:

I – alfabetização: processo de apropriação da leitura, da escrita e do letramento matemático;

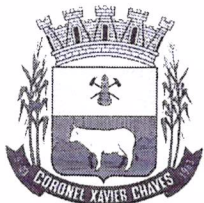
II – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações destinadas à superação das defasagens educacionais;

III – avaliação diagnóstica: instrumento de monitoramento contínuo das aprendizagens;

IV – formação continuada: processo permanente de aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

- I – garantia do direito à alfabetização na idade certa;
- II – equidade e inclusão;
- III – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
- V – cooperação entre Município, Estado, escolas e famílias;
- VI – monitoramento permanente dos resultados educacionais.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – promover a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – reduzir as defasagens de aprendizagem nos anos iniciais;
- III – fortalecer as políticas públicas municipais de alfabetização;
- IV – promover práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- V – ampliar a participação das famílias no processo educativo;
- VI – garantir condições adequadas de infraestrutura, recursos pedagógicos e tecnológicos para o desenvolvimento da alfabetização.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 7º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I – fortalecimento da atuação do Conselho Municipal de Educação em relação à alfabetização;
- II – formação continuada dos professores alfabetizadores;
- III – acompanhamento e avaliação contínua das aprendizagens;
- IV – desenvolvimento de práticas pedagógicas alinhadas à BNCC e ao CRMG;
- V – implementação de ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
- VI – fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar;
- VII – ampliação dos acervos literários e dos recursos tecnológicos educacionais;
- VIII – utilização de indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisões pedagógicas.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

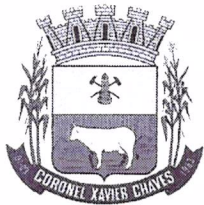
Art. 8º São público-alvo desta Política:

- I – crianças matriculadas na Educação Infantil;
- II – estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
- III – estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens de aprendizagem;
- IV – estudantes público-alvo da Educação Especial.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio das ações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

previstas no Plano Municipal de Alfabetização, contemplando:

- I – gestão e governança da alfabetização;
- II – formação continuada dos professores alfabetizadores;
- III – práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem;
- IV – intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
- V – articulação com famílias e comunidade;
- VI – infraestrutura, materiais de apoio e recursos tecnológicos.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas nesta Política e no Plano Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado por meio:

- I – dos indicadores do SIMAVE;
- II – das avaliações diagnósticas municipais;
- III – das avaliações de fluência leitora;
- IV – dos resultados do SAEB e demais avaliações externas;
- V – dos relatórios periódicos de acompanhamento elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliações periódicas da execução do Plano Municipal de Alfabetização, promovendo as adequações necessárias ao alcance das metas estabelecidas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

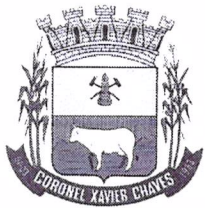
Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política e do Plano Municipal de Alfabetização.

Art. 14. O Plano Municipal de Alfabetização de Coronel Xavier Chaves/MG – 2026/2029 constitui o Anexo Único desta Lei e dele passa a fazer parte integrante.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 06 de julho de 2026.


Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Coronel Xavier Chaves – Minas

Gerais Período de Vigência: 2026 a 2029

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Alfabetização tem como finalidade garantir o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada, assegurando o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O plano estabelece metas, estratégias e ações para fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, promovendo a equidade educacional e a melhoria dos indicadores de desempenho da rede municipal de ensino.

A alfabetização constitui uma prioridade da política educacional municipal, considerando que o domínio da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático é fundamental para a continuidade dos estudos e para a formação integral dos estudantes.

2. JUSTIFICATIVA

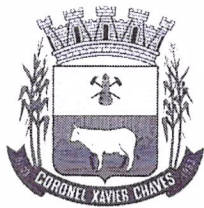
A alfabetização é um processo contínuo e essencial para o desenvolvimento das crianças. Os resultados das avaliações internas e externas demonstram a necessidade de fortalecer práticas pedagógicas, ampliar o acompanhamento da aprendizagem e garantir intervenções pedagógicas eficazes para os estudantes com defasagens.

Este plano busca consolidar uma política pública permanente de alfabetização, alinhada às diretrizes da BNCC, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às metas do Plano Municipal de Educação.

3. OBJETIVO GERAL

Garantir que todas as crianças da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, assegurando a consolidação das aprendizagens até o final do 3º ano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer o processo de alfabetização e letramento das crianças.
- Melhorar os índices de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática.
- Promover formação continuada para professores alfabetizadores.
- Desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens.
- Ampliar o acompanhamento pedagógico dos estudantes.
- Incentivar a participação das famílias no processo educativo.
- Garantir materiais pedagógicos adequados para a alfabetização.
- Implantar uma cultura de monitoramento e avaliação contínua.

5. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

Alfabetizar, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, no mínimo 90% dos estudantes da Rede Municipal até 2029.

Estratégias:

- Aplicar avaliações diagnósticas no início e ao longo do ano letivo.
- Elaborar planos de intervenção pedagógica para estudantes com dificuldades.
- Realizar acompanhamento sistemático dos resultados de aprendizagem.
- Promover atendimento diferenciado para estudantes em defasagem.
- Utilizar metodologias diversificadas de alfabetização.

META 2

Garantir que 100% dos professores alfabetizadores participem de formação continuada anual. Estratégias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

- Realizar encontros pedagógicos mensais.
- Promover estudos sobre alfabetização, letramento e numeracia.
- Incentivar a participação em programas estaduais e federais de formação.
- Desenvolver grupos de estudo e comunidades de aprendizagem.
- Socializar boas práticas pedagógicas entre os professores.

META 3

Implementar avaliações diagnósticas e de monitoramento em todas as turmas da Educação Infantil (5 anos), 1º, 2º e 3º anos.

Estratégias:

- Elaborar cronograma anual de avaliações.
- Utilizar instrumentos padronizados de acompanhamento.
- Produzir relatórios pedagógicos por turma e escola.
- Realizar reuniões de análise dos resultados.
- Planejar intervenções com base nos dados obtidos.

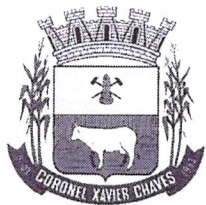
META 4

Reduzir em 50% o número de estudantes com dificuldades significativas de leitura, escrita e matemática até 2029.

Estratégias:

- Desenvolver programas de reforço e recuperação paralela com professores recuperadores.
- Organizar grupos de aprendizagem conforme as necessidades identificadas.
- Disponibilizar materiais complementares para estudantes com dificuldades.
- Monitorar individualmente os estudantes com baixo desempenho.
- Envolver as famílias no acompanhamento das atividades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000
CNPJ – 18.557.546/0001-03
Tel.: (32) 3216-1053

META 5

Fortalecer a transição da Educação Infantil para o Ensino

Fundamental. Estratégias:

- Promover encontros entre professores da pré-escola e dos anos iniciais.
- Realizar avaliações diagnósticas na entrada do 1º ano.
- Desenvolver projetos integrados entre as etapas.
- Compartilhar registros pedagógicos das crianças.
- Construir orientações curriculares para a transição.

META 6

Garantir que todas as escolas (CMEI Primeiros Passos e Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto) desenvolvam projetos permanentes de incentivo à leitura.

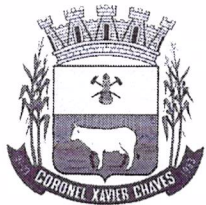
Estratégias:

- Implantar momentos diários de leitura.
- Realizar feiras literárias e saraus.
- Ampliar os acervos das salas e cantinhos de leitura.
- Desenvolver projetos de leitura com participação das famílias.
- Promover concursos e atividades literárias.

META 7

Ampliar o envolvimento das famílias no processo de alfabetização. Estratégias:

- Realizar reuniões periódicas sobre aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

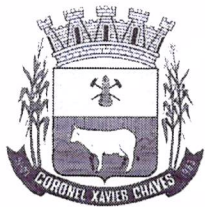
- Desenvolver oficinas para pais e responsáveis.
- Produzir materiais orientativos para acompanhamento das atividades em casa.
- Criar canais permanentes de comunicação escola-família.
- Divulgar os resultados e avanços dos estudantes.

6. AÇÕES PRIORITÁRIAS

Ação	Responsável	Período
Aplicação de avaliação diagnóstica	Secretaria e Escola Municipal	Início de cada semestre
Formação de professores	Secretaria Municipal de Educação	Bimestral
Monitoramento dos resultados	Equipe Pedagógica	Trimestral
Reuniões com famílias	Escolas (CMEI e Escola Municipal)	Trimestral
Projetos de leitura	Escolas (CMEI e Escola Municipal)	Permanente
Intervenções pedagógicas	Professores e Supervisão	Permanente
Recomposição das aprendizagens	Escolas (CMEI e Escola Municipal)	Permanente

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Plano Municipal de Alfabetização será realizado semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

- Dos resultados das avaliações diagnósticas;
- Dos indicadores de frequência escolar;
- Dos resultados das avaliações externas;
- Dos registros pedagógicos das escolas (CMEI e Escola Municipal);
- Dos relatórios de acompanhamento das turmas;
- Das visitas técnicas da equipe pedagógica;
- Do acompanhamento realizado pela professora articuladora municipal de alfabetização.

Ao final de cada ano letivo será elaborado um relatório de avaliação do plano, contendo avanços, desafios e propostas de aprimoramento.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Melhoria dos índices de alfabetização da rede municipal.
- Redução das dificuldades de aprendizagem nos anos iniciais.
- Fortalecimento das práticas pedagógicas dos professores.
- Maior participação das famílias na vida escolar.
- Consolidação de uma política municipal permanente de alfabetização.
- Garantia do direito de aprender para todas as crianças do município.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Alfabetização representa o compromisso da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, dos profissionais da educação, das famílias e de toda a comunidade com a garantia do direito à aprendizagem de todas as crianças.

A alfabetização é um processo fundamental para a formação humana e para o exercício da cidadania. Nesse sentido, o presente plano busca promover ações articuladas, sistemáticas e permanentes, capazes de assegurar que cada estudante desenvolva plenamente as habilidades de leitura, escrita e raciocínio matemático, respeitando seus ritmos e necessidades de aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

O êxito deste plano dependerá do engajamento coletivo dos profissionais da educação, da participação das famílias, do acompanhamento pedagógico contínuo e da utilização dos resultados das avaliações como instrumentos para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

Por meio das metas e estratégias aqui estabelecidas, o Município reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada, garantindo que todas as crianças tenham acesso às oportunidades necessárias para seu desenvolvimento integral e sucesso escolar.

10. REFERÊNCIAS PEDAGÓGICAS E LEGAIS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília:

MEC, 2018. BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Alfabetização.

Brasília: MEC.

BRASIL. Ministério da Educação. Compromisso Nacional Criança

Alfabetizada. BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano

Nacional de Educação – PNE. MINAS GERAIS. Currículo Referência de

Minas Gerais – CRMG.

Plano Municipal de Educação de Coronel Xavier

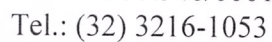
Chaves. Documentos orientadores da Secretaria

Municipal de Educação.

11. VIGÊNCIA

O presente Plano Municipal de Alfabetização terá vigência no período de 2026 a 2029, podendo ser revisado anualmente para adequação às necessidades da Rede Municipal de Ensino e às normativas educacionais vigentes.





11